



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 091/2016

PAE N. 47.491/2016

QUESTIONAMENTOS:

Em relação ao Edital de PE nº 091/2016 deste Tribunal, cujo o objeto é a prestação de serviços de Técnico em Telecomunicações, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1- Em relação ao item 2, da planilha de custos - Valor do pacote adicional multiplicado por 21,58 – o que seria esses 21,58 (vinte e um vírgula cinquenta e oito)?
- 2- Em relação ao mesmo item, qual a quantidade de horas técnicas para pacotes adicionais este Tribunal está considerando para fechar o valor de R\$ 811,84 (oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)?
- 3- Em relação ao mesmo item, se o valor de 21,58 referir-se ao valor da hora do Téc. Em Telecomunicações, verificamos que há uma divergência no valor dessa hora se compararmos com o valor mensal da prestação do serviço, ou seja, se o valor da prestação do serviço é R\$ 4.635,55 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) dividido por 220h, o valor da hora é 21,07 e não 21,58, correto?

RESPOSTAS:

Prezada Senhora,

Em atenção aos esclarecimentos solicitados, cabe informar:

- 1 - O fator de multiplicação constante da descrição do Item 2 da Planilha de Custos (Anexo II do edital), 21,58, corresponde à estimativa mensal de pacotes adicionais.
- 2 - O custo estimado referente ao Item 2 da Planilha de Custos foi apurado a partir da multiplicação do custo estimado de um pacote adicional (R\$ 37,62) por 21,58, que corresponde, como informado acima, à estimativa mensal de pacotes adicionais, totalizando R\$ 811,84.
- 3 - Em relação ao terceiro questionamento, o entendimento dessa empresa não está correto. Como já mencionado, 21,58 equivale ao peso constante da fórmula para aferição do menor preço (item 7 do Projeto Básico - Anexo I do edital) e corresponde à estimativa mensal de utilização de pacotes adicionais. O custo estimado máximo referente ao pacote de serviço adicional, conforme consta na Planilha de Custos (Anexo II do edital) é R\$ 37,62, por pacote.

Como consta no subitem 3.4 do Projeto Básico (Anexo I do edital), o pacote adicional poderá ser realizado em dias úteis (dentro e/ou fora do expediente normal de trabalho do profissional), em sábados, domingos e feriados, bem como também em horários noturnos. Diante disso, o valor do pacote adicional não guarda relação direta com o valor da hora do profissional, apurado a partir do valor total mensal da prestação do serviço, visto que o valor do pacote deve ser suficiente para custear os encargos decorrentes da prestação do serviço nos moldes do subitem 3.4 do Projeto Básico.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke

Pregoeira designada para o Pregão TRES n. 091/2016